

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2443565420190814152747

Processo 0801202-55.2019.8.23.0047 ☆ - (19 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Pendências

Citações: Cumprir Prazo Para: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Prazo: 09/08/2019 à 30/08/2019 (15 dias):

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces Realçar Movimentos de: ☐ Magistrado ☐ Servidor ☐ Advogado ☐ Membro MP ☐ Defensor ☐ Procurador ☐ Outros ☐ Audiência Ocultar Movimentos: ☐ Inválidos ☐ Sem Arquivo ☐ Hab. Provisória					
Filtros Movimentado Por: ☐ Advogado ☐ Defensor de Justiça ☐ Entidades Remessa ☐ Magistrado ☐ Procurador ☐ Servidor Sequencial(Intervalo): ao Data do Movimento(Período): à Descrição:					
12 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 12					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
12	14/08/2019 15:27:47	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO		
		Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (05/08/2019)	Procurador		
		12.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2629566CONTESTACAO011.pdf	Público
		12.2 Arquivo: DOCS	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2629566CONTESTACAOAnexo011.pdf	Público
11	08/08/2019 10:35:03	12.3 Arquivo: KIT SEGURADORA	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2629566CONTESTACAOAnexo021.pdf	Público
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 08/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (05/08/2019) e ao evento de expedição seq. 9.		
		LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 08/08/2019 referente ao evento de expedição seq. 7.		
10	08/08/2019 10:25:10	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (05/08/2019)		
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO	Para advogados/curador/defensor de ELIENE PEREIRA DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (05/08/2019)		
9	06/08/2019 08:31:05	EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE	Para Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis		
		CONCEDIDO O PEDIDO	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 08/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (05/08/2019) e ao evento de expedição seq. 9.		
8	06/08/2019 08:31:05	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ		
		REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR	SISTEMA CNJ		
7	06/08/2019 08:28:23	DISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA	SISTEMA CNJ		
		Vara Cível Única de Rorainópolis	SISTEMA CNJ		
6	05/08/2019 17:54:07	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	Maycon Quaresma Leitão		
		CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	Advogado		
5	25/07/2019 16:32:29	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ		
		REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR	SISTEMA CNJ		
4	25/07/2019 16:32:28	DISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA	SISTEMA CNJ		
		Vara Cível Única de Rorainópolis	SISTEMA CNJ		
3	25/07/2019 16:32:28	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	Maycon Quaresma Leitão		
		CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	Advogado		
2	25/07/2019 16:32:28	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ		
		REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR	SISTEMA CNJ		
1	25/07/2019 16:32:28	DISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA	SISTEMA CNJ		
		Vara Cível Única de Rorainópolis	SISTEMA CNJ		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RORAINOPOLIS/RR

Processo: 08012025520198230047

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELIENE PEREIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **24/12/2018**, restando permanentemente inválida.

Cumpru esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. **LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossigue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	22/07/2019
------------------------	------------

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:	3.037,50
--------------	----------

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ELIENE PEREIRA DA SILVA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 04252

CONTA: 000000010162-5

Nr. da Autenticação 357BF94BB985DE7C

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **24/12/2018**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 3.037,50 (TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸.

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. **Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.**”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

⁸art. 1º. (...)

^{§2º} Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono SIVIRINO PAULI, inscrito sob o nº 101B/RR, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RORAINOPOLIS, 6 de agosto de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SIVIRINO PAULI**, inscrito na **101-B - OAB/RR** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ELIENE PEREIRA DA SILVA**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **RORAINOPOLIS**, nos autos do Processo nº 08012025520198230047.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RR 451-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 22/07/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 3.037,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ELIENE PEREIRA DA SILVA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 04252

CONTA: 000000010162-5

Nr. da Autenticação 357BF94BB985DE7C

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190422796

Cidade: Rorainópolis

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: ELIENE PEREIRA DA SILVA

Data do acidente: 24/12/2018

Seguradora: Sabemi Seguradora S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 17/07/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: LESÃO CORTO CONTUSA NA FACE. P3
FRATURA LUXAÇÃO EXPOSTA DO JOELHO ESQUERDO. P3
FRATURA LUXAÇÃO EXPOSTA DO TORNOZELO ESQUERDO. P7
FRATURA EXPOSTA DO 2º PODODÁCTILO DIREITO. P7

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO - OSTEOSÍNTESE COM PLACA E PARAFUSOS. P3/4
ALTA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTO DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO E DO 2º DEDO DO PÉ DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO E MODERADO DO 2º DEDO DO PÉ DIREITO.

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Dedos da pé-Perda funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	10 %	Em grau médio - 50 %	5%	R\$ 675,00
Total			22,5 %	R\$ 3.037,50

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190422796

Vítima: ELIENE PEREIRA DA SILVA

Data do Acidente: 24/12/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: MAYCON QUARESMA LEITAO

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), ELIENE PEREIRA DA SILVA

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 3.037,50

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros inferiores 70%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 70%) 17,50%

Valor a indenizar: 17,50% x 13.500,00 = R\$ 2.362,50

Dano Pessoal: Dedos da pé-Perda funcional completa de qualquer um dos dedos do pé 10%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 10%) 5,00%

Valor a indenizar: 5,00% x 13.500,00 = R\$ 675,00

Recebedor: ELIENE PEREIRA DA SILVA

Valor: R\$ 3.037,50

Banco: 104

Agência: 000004252

Conta: 0000010162-5

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:

☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)

☒ INVALIDEZ PERMANENTE

☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL

3 - CPF da vítima

4 - Nome completo da vítima

702-805 512-40

Elieir Pereira da Silva

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo:

Elieir Pereira da Silva

7 - Profissão:

Do - 1007

8 - Endereço:

R. L.

6 - CPF:

702805-512-40

9 - Número:

760

10 - Complemento:

11 - Bairro:

Suelândia

12 - Cidade:

Rorainópolis

13 - Estado:

RR

14 - CEP:

693373000

16 - Tel. (DDD):

9591446695

15 - E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

18 - CPF do Representante Legal:

19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

☒ RECUSO INFORMAR

☐ SEM RENDA

☐ R\$1.000,00 A R\$1.000,00

☐ R\$1.001,00 A R\$2.500,00

☐ R\$2.501,00 A R\$5.000,00

☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS:

☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO

☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237)

☐ Itaú (341)

☐ Banco do Brasil (001)

☒ Caixa Econômica Federal (104)

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO:

AGÊNCIA:

4252 013

CONTA:

00010162

5

AGÊNCIA:

CONTA:

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

☐ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou

☒ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou

☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação de lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

ANEXO DE SINISTROS - DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

10 JUL 2019

SEGURO DPVAT S/A

Av. Carlos de Carvalho, 40 - Boa Vista - RPS

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima:

☐ Solteiro

☐ Casado (no Civil)

☐ Divorciado

☐ Separado judicialmente

☐ Viúvo

24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima

26 - Vítima deixou companheiro(a):

☐ Sim

☐ Não

27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos?

☐ Sim

☐ Não

29 - Se tinha filhos, informar Vivos:

☐ Sim

☐ Não

30 - Vítima deixou nascituro(s) nascido(s)?

☐ Sim

☐ Não

31 - Vítima teve irmãos?

☐ Sim

☐ Não

32 - Se tinha irmãos, informar Vivos:

☐ Sim

☐ Não

33 - Vítima deixou pais/avós vivos?

☐ Sim

☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Elieir Pereira da Silva

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

702-805-512-40

36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

38 - 1ª Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data:

Rorainópolis-RR, 04-07-2019

Elieir Pereira da Silva

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

PA 90170

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
HOSPITAL REGIONAL SUL GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUSA PINTO
BR 174 - KM 461 - BAIRRO JARDIM TROPICAL
CNPJ: 05.370.016/0001-00

ATO DECLARATORIO

1000085801 24/12/2018 03:08:02		FICHA DE ATENDIMENTO		CLINICA MEDICA		NOTURNO 19-07-8PVAT	
Paciente ELIENE PEREIRA DA SILVA		Data Nascimento 28/06/1983		Idade 35 A 5 M 26 D		CNS 05.370.016/0001-00	
Tipo Doc Documento IDENTIDAD		Data EmissÃo MÃe		Sexo F		RaÃsa/Cor PARDA	
EndereÃo RUA - C - - SUELANDIA - RORAINOPOLIS -		Pai		Contatos ...		10 JUL 2019	
Class. de Risco		Plano Convenio SUS - SISTEMA ÃSNICO DE SAÃSDE		N da Carteira		Validade	
Motivo do Atendimento SPA - PRONTO ATENDIMENTO		Carate do Atendimento URGÃNCIA		Profissional do Atend.		Procedencia	
Setor		Tipo de Chegada DEMANDA ESPONTANEA		Procedimento Sol.		Temp. Peso PressÃo	
Queixa Principal		☐ SÃndrome Febril ☐ SintomÃtico RespiratÃrio ☐ Suspeita de Dengue		GSC		TOTAL	
Anamnese de Enfermagem				AO: 1234 RV: 12345 MRV: 123456			
Anamnese - (HORA DA CONSULTA - ____:____h)							
Paciente que relata sintoma de mÃe e nÃo se lembra a zero e zero (e) Logo de relÃto muito de. O gnto roneis de ttilismo.							
Exame FÃsico							
AR: MUCOSAS mÃo sÃnticas ARC: R.C.R de cor rosa e ttilidade SNC: ECG: 14 gntos.							
HipÃtese DiagnÃstica							
SÃndrome de ttilismo Chama H I E							
SADT - Exames Complementares							
☒ RAIO-X ☐ ULTRA-SON ☐ TC ☐ SANGUE ☐ URINA ☐ ECG ☐ OUTROS:							
PRESCRIÃÃo				APRAZAMENTO		OBSERVAÃÃo	
1) Degusar (1g) 1A g EU							
2) Temocin (40g) 1A g EU 3.15				HOSPITAL REGIONAL SUL		PA 110x64	
3) SFO, 9% 500.0 + 4g BH 501 EU.				GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUSA PINTO		SP 01-100	
4) Olanibg no mÃe				BR 174 - Km 468		P. 92	
5) Curativo dos dentes				CEP: 69.370-970			
				RORAINOPOLIS		RF	
ConduÃa							
☒ Alta por DecisÃo MÃdica ☐ Alta a Pedido ☐ Alta Revelia ☐ TransferÃncia para: de SFO 91.							
☐ AmbulatÃrio ☐ ObservaÃÃo (AtÃ 24h) ☐ InternaÃÃo Data e Hora da SaÃda/Alta: ____/____/____							
Ãbito							
Antes do Atendimento? ☐ Sim ☐ NÃo Destino: ☐ FamÃlia ☐ IML Anatomia PatolÃgica							
Assinatura do Paciente ou ResponsÃvel				Carimbo e Assinatura do MÃdico			
2) ao Atendimento / Arreio a gntal.				Rondinele O. da Silva Assist. Adm. / H.R.S.G.O.S.P Mat. 044000749			

AREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO

11 JUN 2019

GENTE SEGURADORA S/A
Av. CapltÃo Joo Batista, 484 - Boa Vista - RR

com origina
Confere



Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.susep.gov.br/BIBLIOTECASWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de **profissão e renda**, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, **esta recusa é passível de comunicação ao COAF**².

¹ Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

² Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu MAYCON QUARESMA LEITÃO inscrito (a) no CPF 959241242 / 15 na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário ELIENE PEREIRA DA SILVA inscrito (a) no CPF sob o Nº 702805512140 do sinistro de DPVAT cobertura INVALIDADA da Vítima ELIENE PEREIRA DA SILVA inscrito (a) no CPF sob o Nº 702805512140, conforme determinação da Circular Susep 445/12:

☐ Declaro Profissão: _____ Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios:

☒ Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Lider-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado.

Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço		Número	Complemento
<u>R. SANTA CLARA</u>		<u>593</u>	<u>CASA</u>
Bairro	Cidade	Estado	CEP
<u>CENTENARIO</u>	<u>BOA VISTA</u>	<u>ROAIMA</u>	<u>69.312-635</u>
Email	Telefone comercial(DDD)		Telefone celular (DDD)
<u>MAYCONLEITAO55@HOTMAIL.COM</u>			<u>195199113-3533</u>



BOA VISTA - RR, 10 de JUNHO de 2019
Local e Data

Maycon Quaresma Leitão
Assinatura do Declarante



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
HOSPITAL REGIONAL SUI GOVERNADOR CÍCERO MAR DE SOUSA PINTO
BR 174 - KM 461 - BAIRRO JARDIM TROPICAL
CNPJ: 03.270.016/0001-03

150060501	24/12/2018 13:35:02	FICHA DE ATENDIMENTO		CLINICA MEDICA	
Nome	Endereço	Data Nascimento	Idade	CNS	
ELIZETE PEREIRA DA SILVA	28/08/1983	35 A 5 M 20 D			
Tipos de Documento	Atividade Profissional	1ª Inscrição	Sexo	Estado Civil	Raça/Cor
IDENTIDADE:		F			PARDA
Mãe					Naturalidade
ELIZETE PEREIRA DA SILVA					
Endereço					
RUA - C - SUELANDIA - RORAIMOPOLIS -					

13 JUL 2019

GENTE SEGURADORA S/A

12/01/2019 13:35:02

Sis. Prontat

Classe, de Risco	Plano Convênio	N da Carteira	Validade	Ativização
	SUS - SISTEMA NÍCIO DE SAÚDE			
Motivo do Atendimento	Carate do Atendimento	Profissional do Atend.	Procedencia	Temp.
SPA - PRONTO ATENDIMENTO	URGÊNCIA			
Salur	Tipo de Clegada	Procedimento Sol.		
	DEMANDA ESPONTANEA			

Registro por:
ADENILSON LIMA

Queixa Principal	☐ Síndrome Fétal	☐ Síndrome de Respiração	☐ Suspeita de Dengue
------------------	---	---	---

Análises de Exatagem	GSC	TOTAL
----------------------	-----	-------

Ad: 1234 RA: 12345 MIM: 123456

Anamnese - HORA DA CONSULTA - () h

Quarta-feira, 13/07/2019, às 13h35, compareceu ao Hospital Regional SUI, Governador Cícero Mar de Sousa Pinto, para atendimento de urgência, a paciente ELIZETE PEREIRA DA SILVA, 35 anos, natural de Roraimópolis, Roraima, com queixa principal de dor no abdômen, localizada no hipocôndrio direito, há 12 horas.

AREA DE BENS - DPMAY
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

11 JUN 2019

GENTE SEGURADORA S/A
Av. Cícero Mar de Sousa Pinto, 461 - Boa Vista - RR

Exame Físico
D/A: M.V.C.R. não alterados
SVC: R.C.R. de 120 bpm e 120 bpm
SVC: ECG: 14 bpm

Hipótese Diagnóstica

Lesão da Membrana
Chlamydia M.E.P.

SADT - Exames Complementares

☒ RAO-X ☐ ULTRA-SOM ☐ TC ☐ SANGUE ☐ URINA ☐ ECG ☐ CUTÂNEO

PRESCRIÇÃO

APRAZAMENTO

OBSERVAÇÃO

1. Dor no abdômen (3h) 12h 40		
2. Tontura (4h) 12h 40		
3. SFC 94 bpm + 4h 50 bpm		
4. Dor no abdômen		
5. Dor no abdômen		

Condição	1. Dor no abdômen (3h) 12h 40	2. Tontura (4h) 12h 40	3. SFC 94 bpm + 4h 50 bpm	4. Dor no abdômen	5. Dor no abdômen
----------	-------------------------------	------------------------	---------------------------	-------------------	-------------------

Atividade	1. Dor no abdômen (3h) 12h 40	2. Tontura (4h) 12h 40	3. SFC 94 bpm + 4h 50 bpm	4. Dor no abdômen	5. Dor no abdômen
-----------	-------------------------------	------------------------	---------------------------	-------------------	-------------------

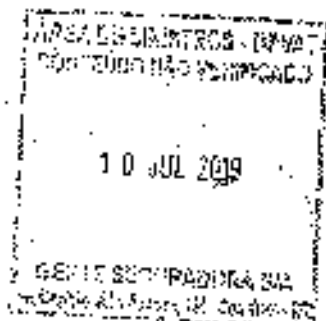
Assinatura do Paciente ou Responsável

Carimbo e Assinatura do Médico

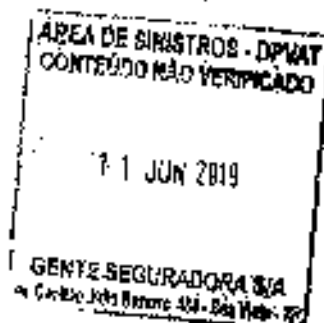
Dr. Antônio Carlos da Silva
Rondinele O. da Silva
Assist. Adm. / H.R.S.G.O.S.P.
Tel. 044000749

no lado esquerdo, Acidente com ve. alto (2)

fratura bacia exp. etc.
 Joelho e + lux. int. ant.
 t.ve. + fr. exp. 2º FOD



Do Centro exp. etc.



* ~~Autônoma~~ exp. quad.

Det. por acidente automotivo, auto x auto.
fratura de MIE a lesão em manobra Esquerda, ambas resolvidas.
apresenta marcas e hematomas por rasgu, hematomas e listos de
sangue no quadrante. O VAS periclit. MUO bil. e/ ou exp. omni-
lidade, pulso cheio, normotensa; CCS15, pupila isofotométrica,
ABD lim e insulga.

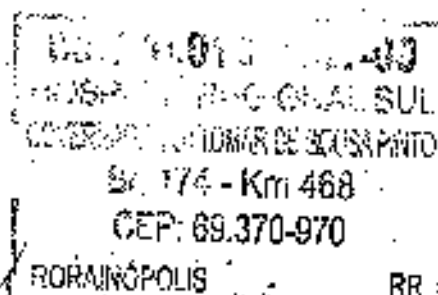
Alta da cirurgia geral.

- Autônoma para IV Dagua 19.34 ^{Quem}

Dr. Celso Monteiro
Clínico Geral
CRM-SP 1501/1972-696

Confere
com Original.

Rondinele O. da Silva
Ass. Adm. / H.R.S.G.O.S.P.
Falt. 044360749



06H
94x67
302
20
366



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONCEITO NÃO VERIFICADO

10 JUL 2019

BOLETIM OPERATÓRIO

GENTE SEGURADORA S/A
Av. Costa e Silva, 100 - Fone: 065-3333-1000

BOLETIM OPERATÓRIO

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

11 JUN 2019

Data: 29.12.18 C.S.

GENTE SEGURADORA S/A

Av. Costa e Silva, 100 - Fone: 065-3333-1000

Eliane Pereira

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO:

INDICAÇÃO TERAPÊUTICA:

TIPO DE INTERVENÇÃO:

MEDICAÇÕES E ACIDENTES:

DIAGNÓSTICO OPERATÓRIO:

Pratara lesão de tipo joelho
E + luxação instável anterior e
+ fratura de patela 2º grau lateral
+ laceração do ligamento cruzado anterior

CIRURGO:

1º AUXILIAR:

2º AUXILIAR:

INSTRUMENTADORA:

3º AUXILIAR:

ANESTESIA:

ANESTESISTAS:

ANESTESIOLOGO:

INÍCIO:

Rondinele D. da Silva

Assist. Adm. F.R.S.G.O.S.P.

Mat. 044000749

RELATÓRIO CIRÚRGICO

06.01.2019 1-00

HOSPITAL REGIONAL SUL

AV. COSTA E SILVA, 100 - FONE: 065-3333-1000

Bl. 174 - Km 488

CEP: 69.370-970

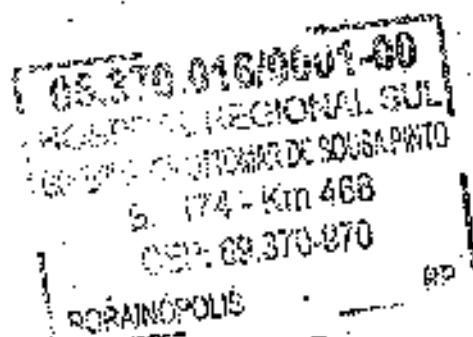
RORAINÓPOLIS

RR

P. t. em D. de acidente com veículo motorizado
efeito a lesão.
Exame físico: paciente em posição supina, com lesão extensa na região anterior do joelho direito, com fratura de patela lateral, 2º grau, com deslocamento de 2 cm.
Exame radiológico: radiografia de joelho direito em incidência anterior-posterior e lateral, mostrando fratura de patela lateral, 2º grau, com deslocamento de 2 cm.
Exame clínico: paciente com dor moderada no joelho direito, com edema moderado na região anterior do joelho direito.
Exame de laboratório: hemograma normal, com hemoglobina de 14 g/dl, hematócrito de 42%, leucócitos de 10.000/mm³, com 80% de neutrófilos e 20% de linfócitos.
Exame de imagem: radiografia de joelho direito em incidência anterior-posterior e lateral, mostrando fratura de patela lateral, 2º grau, com deslocamento de 2 cm.

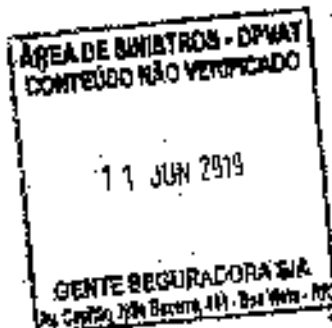
- ③ controle de danos, regras de seguro e indenizações com foco em danos materiais, estruturais, materiais e conteúdos de danos.
- ④ Critérios de risco e controle de danos.
- ⑤ Seguro / Seguro / RPS

Após liberação de RPS, deve-se
 ao CT para monitorar e controlar o risco
 contínuo.



Confere
 com original.

Rondinele O. da Silva
 Rondinele O. da Silva
 Assist. Adm. / H.R.S.G.O.S.P.
 Tel. 042000749





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Saúde
Hospital Geral de Roraima - PEAR, DSFE
Av. Esplanada General Gomes, 2008

Description	Volume	Serial	Date
	()		Year Month Day
	[]		Location
	[]		Accession
	[]		Value
	[]		Age

Reclassification	
Yes/No	
Language	
Article	
And And	

Veronika
Larisa
Anastasia
Veronika
ArLi Pox:

Page 20 of 20

F01350/18		24/12/2013 10:30:31		FICHA DE ATENDIMENTO		Nome Completo		CPF		Prontuário	
Paciente		Data Nascimento		Idade		CNS		CPF		Prontuário	
ELIENE PEREIRA DA SILVA		28/05/1983		35 A 5 M 26 D		700406405865542		70280551240		70280551240	
Nome Completo		Data Nascimento		Idade		CNS		CPF		Prontuário	
Tela Dos		Sexo		Estado Civil		Ração/Cor		Naturalidade		Nacionalidade	
Documento		F		SOLTEIRO/APARDA						BRASILEIRA	
Mãe		Pai		Mãe		Pai		Mãe		Pai	
ELIZETE PEREIRA DA SILVA		NI		NI		NI		NI		NI	
Endereço		Endereço		Endereço		Endereço		Endereço		Endereço	
RUA - RORAINOPOLINS - SN - - BOA VISTA - RR											
Classe de Risco		Plano Convênio		Nº da Carteira		Validade		Autenticação		Sia Hospital	
		SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE									
Motivo do Atendimento		Caráter do Atendimento		Profissional Atend.		Precedência		Tempo		Paga	
ACIDENTE DE MOTO		URGÊNCIA									
Sinal		Tipo de Lesão		Procedimento Sol.						Registrado por	
GRANDE TRAUMA		DEMANDA ESPONTANEA								ANTONIA SOARES	
Diagnóstico Principal				Síndrome Febril		Síndrome Respiratória		Suspeita de Dengue			

Instituto de Enfermagem

Gst		TOTAL
12845	12845	12845

Assinhe e - (HORA DA CONSULTA - ____ : ____ h)

anamnese - (HORA DA CONSULTA -)
 Paciente oriundo de Roraima
 avaliado pelo equipe de ortopedia

ÁREA DE SINISTROS - DPMV
 CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

ÁREA DE SINISTROS - DPMV
 CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

EXAMPLE FJ5100

EXAMINE FÍSICO
BEG, LOTS, CHAAGE, Fx & M10

Hypotheses/Diagnoses

SADT - Exames Complementares

CDT - Exames Complementares

☐ RAIO-X	☐ ULTRA-SOM	☐ TC	☐ SANGUE	☐ URINA	☐ ECG	☐ OUTROS:
						APREZAMENTO

PRESCRIÇÃO

10/06 Presente com múltiplas fraturas na região
aquando cirurgia, afirma estar de trânsito e
expõe encontro ao UTE, garante vitais
estáveis com a indicação da UTE para melhor
realização, porém bem sucedida, porém não
ir a UTE.

APRAZAMENTO	OBSERVAÇÃO
-------------	------------

Conducts

☐ Não por Desejo Médico
☐ Não a Pedido
☐ Não a Revelar

Transferência para: Ortopedia

— **nikto**

Antes do 1º Alendramento? () Sim

Assinatura do Paciente ou Responsável

10 JUL 2019

Imprimado por: antonia.soriano
Data Hora: 24/12/2018 16:36:06

$$\frac{dP_{\text{eff}}}{dt} = \frac{dP_{\text{eff}}}{d\tau} \frac{d\tau}{dt} = \frac{dP_{\text{eff}}}{d\tau} \frac{1}{\gamma} = \frac{dP_{\text{eff}}}{d\tau} \frac{1}{\sqrt{1 - \beta^2}}$$

CENTRE FOR POLICY RESEARCH

() Ambulatório
() Observação (At: 24h)
() Internação
Data e Hora de Saída (At: 24h):

Data e Hora da Saida(Alto)

Carimbo e Assinatura do Médico

CONFIDENTIAL - This document contains information that is exempt from public release under the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552.

Gilcén *Psychology*
CRP 2010-2013



Elene Pereira da Silva

BLOCO A

AHA: (Evasão) 15.01.19.

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO
DE INTERESSADOS HOSPITALAR
CONTENDO VERIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE

1 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO E QUALIFICAÇÃO

HGR

IDENTIFICAÇÃO DO DOENTE

2 - NOME DO DOENTE

Elene Pereira da Silva

3 - DATA NACIONAL DE NASCIMENTO

7 0 0 4 0 6 4 0 5 8 6 5 5 4 2

4 - NOME DO PAI DO DOENTE

5 - NOME DO MÃE DO DOENTE

6 - NOME DO DOENTE

7 - NOME DO DOENTE

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

Justura - Luxoço exposto de jules E + Justura +
Luxoço de Fausgela E + Justura Exposta de 2º PDD

8 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Tuotomente Amigros

RX

Just. Exp. Fausgela + T. DE + 2º PDD E

PROCEDIMENTO SOLICITADO

9 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

10 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

11 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

12 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

13 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

14 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

15 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

16 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

17 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

18 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

19 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

20 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

21 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

22 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

23 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

24 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

25 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

26 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

27 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

28 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

29 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

30 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

31 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

32 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

33 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

34 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

35 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO

36 - NOME DO EXAMINADOR DO LAUDO



GUIA DE ENCAMINHAMENTO - SADI

GOVERNO DO ESTADO DE RORÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

☐ ANÁLISES CLÍNICAS ☒ RADIOLOGIA ☐ OUTROS

PRONTUÁRIO Nº

NOME DO PACIENTE	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIFICAÇÃO	
ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP
HIPÓTESE DIAGNÓSTICA			
ARTICULAÇÃO DO SEGMENTO A SER EXAMINADO			
EXAMES OU SERVIÇOS SOLICITADOS			

ASSINATURA, CÍMBO E CARIMBO DO MÉDICO

DATA DE EMISSÃO

UNIDADE SOLICITANTE

ENCAMINHADO PARA

AUTORIZAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA

ENDEREÇO

CIDADE

UF

ASSINATURA E CARIMBO

Paulo Henrique Nasa Filho
Médico
CRM-RR 2068

ESTA GUIA TEM VALIDADE POR 30 (TRINTA DIAS)
A PARTIR A DATA DE SUA EMISSÃO

RECEBUEIRO
DATA DE RECEBIMENTO
ASSINATURA
CEP
ENDEREÇO
CIDADE
UF

OK 104.2



СЛУЖБА ЗАШТИТЕ
НАРОДНЕ МОРАЛЕ

173
543
Edição Anual, Tumbão
Tácula em Bolempo
COM-20-25 \$79.25



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PRESCRIÇÃO MÉDICA



DATA DE ADMISSÃO	DIH	DN
PACIENTE	ELIENE PEREIRA DA SILVA	
AGNOSTICADA	FX/LX EXPOSTA JOELHO + FX/LX EXPOSTA TNZ	
ALERGIAS	HAS	DM2
IDADE	LEITO	DATA
ITEM	PRESCRIÇÃO	HORARIO
1	DIETA ORAL LIVRE	S.N.D
2	SF 0,9% 500ML EV S/N	S.N
4	TENOXICAM 40 MG. IV. 1X/DIA S/N	S.N
7	METOCLOPRAMIDA 10MG EV 8/8H S/N	S.N
8	DIPIRONA 500MG 2ML EV DE 6/6H	S.N
9	TRAMAL 100MG + SF 0,9% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INTENSA	S.N
10	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG	S.N
11	SSVV + CCGG 6/6 H	S.N
12	CURATIVO DIÁRIO	S.N
13	CLINDAMICINA 600MG EV 8/8H	S.N
14	CEFTRIAXONA 1G EV 12/12H	S.N
15		
16		
17		
18		
19		
20	SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA. 200 250: 2UI, 251-300: 4UI, 301-350: 6UI, 351-400: 8UI, ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA	

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, CONTACTUANTE
EXAME FÍSICO: BEG, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO, AFEBRIL, EUPNEICO, NORMOCORADO, HIDRATADO.

SOLICITADO:
CONDUZA: MANTIDA

SINAIS VITAIS	PREVISÃO DE ALTA	PREVISÃO DE CIRURGIA	PREVISÃO DE FR
12 H	130x80	78	36%
18 H	120x80	60	36%
24 H	110x60	98	

Dr. Fernando Rezende
CRA-RN 2007
Residente de Ortopedia e Traumatologia



104-2

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO		DIH		DN	
PACIENTE: ELIENÉ PEREIRA DA SILVA					
AGNOSTICAR: FX/LX EXPOSTA JOELHO + FX/LX EXPOSTA TNZ					
ALÉRGICAS		HAS		DM2	
IDADE		LEITO		DATA	
		104-2		26/12/2018	
ITEM	PRESCRIÇÃO				HORÁRIO
1	DIETA ORAL LIVRE				
2	SF 0,9% 500ML EV S/N				
4	TENOXICAM 40 MG. IV, 1X/DIA S/N				
7	METOCLOPRAMIDA 10MG EV 8/8H S/N				
8	DIPIRONA 500MG 2ML EV DE 6/6H				
9	TRAMAL 100MG + SF0,9% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INTENSA				
10	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG				
11	SSVV + COGG 6/6 H				
12	CURATIVO DIÁRIO				
13	CLINDAMICINA 600MG EV 8/8H				
14	CEFTRIAXONA 1G EV 12/12H				
15	Dum progel 100 mg (C)				
16					
17					
18					
19					
20					
SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC). CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA					

*antecipado
das 16:00hs.*

*antecipado
4hs*

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO,
 ATIVO, REATIVO, CONTACTUANTE
 # EXAME FÍSICO: BEG, ACIANÓTICO,
 ANICTÉRICO, AFEBRIL, EUPNEICO,
 NORMOCORADO, HIDRATADO.

SOLICITADO:

CONDUTA: MANTIDA

6h. PA: 112/74
 P. 97.

SINAIS VITAIS				
TEMPO	PA	FC	FR	TEMP
12 H	120x85	85	17	35,5
18 H				
24 H	120x65	121	20	36°C

Dr. Fernando Rezende
 CRM-RN 3007
 Residente de Ortopedia e
 Traumatologia

Tudo - Paciente queixas de dor epigástrica e bastante
 espasmos musculares (perna E) tipo choque.
 Ed. m. c.p.m + 8vvs
 Oms. Tórax do longal.

NOME: <u>Carla Ferreira da Silva</u>			
IDADE: _____		REGISTRO: _____	
LOCAL: <u>A</u>	ENFERMARIA: <u>204</u>	LEITO: <u>2</u>	
TIPO: _____		EMERGÊNCIA: _____	
DE: <u>Ortopedia</u>		PARA: <u>Ortopedia</u>	

Dados Clínicos:

Paciente com fratura / luxação de joelho
 (E) . Sujeito a fratura peroneo
 antepiora. (fixador externo) com permanência
 Sinal de sangramento e coágulos.
 26/12/18
 Data

Grato

[Assinatura]
 Médico

Pela ciência.

Caso Dr. Fernando, por favor seja claro
 na sua solicitação, ~~para~~ O que está de
 fato acima é um pedido de avaliação
 e conduta (de qual?), ~~para~~ ^{mas de} ~~avaliação~~ descrição
 citada sobre o caso da paciente e fratura/luxação
 de joelho e colocação de fixador externo
 e não é da minha competência avaliar
 fratura, luxação ou fixador externo.

Data _____ Médico _____

El apresenta pulso arterial em todo o M. 26
 com boa perfusão
 caso haja alguma dúvida vascular
 Obs: Comunicação direta clínica 26/12/2018 / Bur →



Núcleo de Enfermagem em

Protocolo nº

Versão 01/08

Elaborado: 02/10/13

Atualizado: 10/2010

Tratamento de Feridas -

Paciente:

Clíeme Pereira da Silva

Data: 03/01/2010

HGR

Leito:

104.2

Localização

Região: Fala esquerda

Região: perna esquerda

História

() ALP III IV 7* () Queimadura (X) Cirurgia () DM () Vasculer
 () Trauma () Fratura () Fissão () Ferida Externa () Infestação

() ALP III IV 7* () Queimadura (X) Cirurgia () DM () Vasculer
 () Trauma () Fratura () Fissão () Ferida Externa () Infestação

Aparência do

() Neurose: Amarelado () Escalado () Granuloso () Epitelização
 () Ferida fechada () Difteria () Sonda () Outros
 () Normal () Mucoso () Seco () Mucosa () Rubor

() Normal () Mucoso () Seco () Mucosa () Rubor

Pele Periférica

() Úlcera () Pustulosa (X) Serosa () Sangramento () Serosanguíneo () Seco
 () Outros

() Úlcera () Pustulosa () Serosa () Sangramento () Serosanguíneo () Seco
 () Outros

Tipo de lesão

() Úlcera

() Úlcera

Quantidade de

() Molhado (X) Úlcera () Seco

Exsudato

(X) Soro fisiológico 0,5% (X) Iodo 2% () Álcool 70%
 () Outros

(X) Soro fisiológico 0,5% (X) Iodo 2% () Álcool 70%
 () Outros

Limpeza

(X) Gaze () Colágeno () Solução de Povidine () Hidrogel
 () Outros

(X) Gaze () Colágeno () Solução de Povidine () Hidrogel
 () Outros

Cobertura

(X) Gaze () Colágeno () Solução de Povidine () Hidrogel
 () Outros

(X) Gaze () Colágeno () Solução de Povidine () Hidrogel
 () Outros

Fotografia

() 12/12 () 48/48h () 12/12 () 48/48h

() 12/12 () 48/48h () 12/12 () 48/48h

Procedimento

MS Simon de Oliveira
 COREN 15.605-716

MS Simon de Oliveira
 COREN 15.605-716

Observações

MS Simon de Oliveira
 COREN 15.605-716

MS Simon de Oliveira
 COREN 15.605-716



Núcleo de Imagem em

Protocolo nº

Versão: 08

Matrícula: 02/2013

Atualizada: 12/2018

Tratamento de Feridas -

HGR

Paciente:

Eliene Pereira

do Silva

Leito:

404/2

Data:

03/04/2019

Lacunação

Região: PE - esquerda

Região:

Etiologia

☐ ICD-10 L14.1 ☒ Queimadura ☐ Fungos ☐ DM ☐ Vasculite
☐ Trauma ☐ Infecção do tecido ☐ Infecção
☐ Outro:

☐ ICD-10 L14.1 ☐ Queimadura ☐ Cervicite ☐ DM ☐ Vasculite
☐ Trauma ☐ Fungos ☐ Fixador Externo ☐ Ortopedia
☐ Outro:

Aplicação do

☐ Neutrose Amarela/Negra ☐ Estacelo ☐ Gramicidina ☐ Epitelização
☐ Ferida Fechada ☐ Drenos/Sonda ☐ Outros:

☐ Neutrose Amarela/Negra ☐ Estacelo ☐ Gramicidina ☐ Epitelização
☐ Ferida Fechada ☐ Drenos/Sonda ☐ Outros:

Pele Periférica

☐ Normal ☐ Macerado ☐ Seca ☐ Moleza / Rulbor
☐ Outro:

☐ Normal ☐ Macerado ☐ Seca ☐ Moleza / Rulbor
☐ Outro:

Tipo de Exudado

☐ Purulento ☒ Seroso ☐ Sanguinolento ☐ Serososanguíneo ☐ Seco
☐ Outro:

☐ Purulento ☐ Seroso ☐ Sanguinolento ☐ Serososanguíneo ☐ Seco
☐ Outro:

Quantidade de Exudado

☐ Molhado ☒ Úmido ☐ Seco

☐ Molhado ☐ Úmido ☐ Seco

Solução de Limpeza

☒ Soro fisiológico 0,9% ☒ Antisséptico 2% ☐ Álcool 70%

☐ Soro fisiológico 0,9% ☐ Cloroxidina 2% ☐ Álcool 70%

Cobertura primária

☒ Gaze ☐ Colágeno/Tribromo ☐ Sulfadiazina de Prata ☐ Hidrogel
☐ Outro:

☐ Gaze ☐ Colágeno/Tribromo ☐ Sulfadiazina de Prata ☐ Hidrogel
☐ Outro:

Técnica

☐ 11/212 ☒ 48/48h

☐ 11/212 ☐ Diário ☐ 48/48h

Profissional que realizou

 Hs. Sílvia M. de Oliveira
 Coordenadora de Enfermagem

 Adenilson V. Araújo
 Enfermeiro, 5077 1995

Observações



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO	DIH	DN
PACIENTE	ELIENE PEREIRA DA SILVA	
AGNÓSTICO	FX/LX EXPOSTA JOELHO + FX/LX EXPOSTA TNZ	
ALERGIAS	HAS	DM2
IDADE	LEITO	DATA
ITEM	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO
1	DIETA ORAL PASTOSA	S.N.D
2	SF 0,9% 500ML EV S/N	S.N
4	TENOXICAM 40 MG, IV, 1X/DIA S/N	S.N
7	METOCLOPRAMIDA 10MG EV 8/8H S/N	S.N
8	DIPIRONA 500MG 2ML EV DE 8/8H	S.N
9	TRAMAL 100MG + SF 0,9% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INTENSA	S.N
10	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG	Atenção
11	SSVV + CCGG 6/6 H	Roraima
12	CURATIVO DIÁRIO	S.T.F. OK
13	CLINDAMICINA 600MG EV 8/8H	OK
14	CEFTRIAXONA 1G EV 12/12H	OK
15	OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA EM JEJUM	OK
16		
17		
18		
19		
20		
SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC) CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA		

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRADO PACIENTE DEITADO NO LEITO,
ATIVO, REATIVO, CONTACTUANTE
EXAME FÍSICO: BEG, ACIANÓTICO,
ANICTÉRICO, AFEBRIL, EUPNEICO,
NORMOCORADO, HIDRATADO.

SOLICITADO:

CONDUTA: MANTIDA

SINAIS VITAIS

# PREVISÃO DE ALTA	FC	FR	TA
12 H	134x78	85	35.8
18 H	134x78	85	35.8
22 H	134x78	85	35.8

Dr. Kamilla Rozendo
CRM 2007
Residente de Ortopedia e
Traumatologia

12h PCT 56 SUE SEM QVEX, H. 510-1740
06h pot no leito realiza
do medicamentoso com SSVV feito
sem queixas referidas aos cuidados da Enf. Téc. Valente



Tratamento de Feridas - **Paciente: Diane Pereira da Silva**
 HGR **Leito: 24-2**
Data: 08/12/13

Localização			Região: MT		Região:
Etiologia	☒ Trauma ☐ Queimadura ☐ Cirurgia ☐ DM ☐ Vascular ☐ Outro:		☐ Trauma ☐ Queimadura ☐ Cirurgia ☐ DM ☐ Vascular ☐ Outro:	☐ Trauma ☐ Queimadura ☐ Cirurgia ☐ DM ☐ Vascular ☐ Outro:	
Aspecto da Ferida	☐ Nervosa Anterior ☐ Isquêmica ☐ Granulosa ☐ Epitelizada ☒ Úlcera ☐ Flegmão ☐ Outros:		☐ Nervosa Anterior ☐ Isquêmica ☐ Granulosa ☐ Epitelizada ☐ Úlcera ☐ Flegmão ☐ Outros:	☐ Nervosa Anterior ☐ Isquêmica ☐ Granulosa ☐ Epitelizada ☐ Úlcera ☐ Flegmão ☐ Outros:	
Pele Perilesional	☒ Normal ☐ Bolhas ☐ Seca ☐ Eritema / Rubor ☐ Outro:		☐ Normal ☐ Bolhas ☐ Seca ☐ Eritema / Rubor ☐ Outro:	☐ Normal ☐ Bolhas ☐ Seca ☐ Eritema / Rubor ☐ Outro:	
Tipo de Exsudato	☐ Purulento ☒ Seroso ☐ Sanguinolento ☐ Saco ☐ Outro:		☐ Purulento ☒ Seroso ☐ Sanguinolento ☐ Saco ☐ Outro:	☐ Purulento ☒ Seroso ☐ Sanguinolento ☐ Saco ☐ Outro:	
Quantidade de Exsudato	☐ Molhado ☒ Úmido ☐ Seco		☐ Molhado ☒ Úmido ☐ Seco	☐ Molhado ☒ Úmido ☐ Seco	
Solução de Limpeza	☒ Solução fisiológica 0,9% ☒ Clorexidina 2% ☐ Alcool 70%		☐ Solução fisiológica 0,9% ☐ Clorexidina 2% ☐ Alcool 70%	☐ Solução fisiológica 0,9% ☐ Clorexidina 2% ☐ Alcool 70%	
Cobertura antimicrobiana	☒ Gaze ☐ Colágeno ☐ Sulfadiazina de Prata ☐ Hidrogel ☐ Outro:		☐ Gaze ☐ Colágeno ☐ Sulfadiazina de Prata ☐ Hidrogel ☐ Outro:	☐ Gaze ☐ Colágeno ☐ Sulfadiazina de Prata ☐ Hidrogel ☐ Outro:	
Frequência	☐ 12/12 ☒ Diário ☐ 48/48h		☐ 12/12 ☒ Diário ☐ 48/48h	☐ 12/12 ☒ Diário ☐ 48/48h	
Profissional que realizou procedimento:					
Observações:	Observações:				

104-2



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PRESCRIÇÃO MÉDICA



DATA DE ADMISSÃO	DIH		DN	
PACIENTE	ELIENE PEREIRA DA SILVA			
DIAGNÓSTICO	FX/LX EXPOSTA JOELHO + FX/LX EXPOSTA TNZ			
ALERGIAS	HAS	GM2		
IDADE	LEITO	104-2	DATA	08/01/2019
ITEM	PRESCRIÇÃO			HORÁRIO
1	DIETA ORAL PASTOSA			Sus
2	SF 0,9% 500ML EV S/N			
4	TLNOXICAM 40 MG. IV, 1X/DIA S/N			
7	METOCLOPRAMIDA 10MG EV 8/6H S/N			
8	DIPIRONA 500MG 2MI EV DE 8/6H			
9	TRAMAL 100MG + SF 0,9% 100ML EV DE 8/6H SE DOR INTENSA			
10	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG			
11	SSVV + CCOG 8/6 H			
12	CURATIVO DIÁRIO			
13	CLINDAMICINA 600MG EV 8/6H			
14	CFFTRIAXONA 1G EV 12/12H			
15	OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA EM JEJUM			
16	<i>Atenção para o uso da insulina</i>			
17				
18				
19				
20				
SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC). CONFORME ESQUEMA: 200-250. 2UI ; 251-300 4UI ; 301-350: 6UI ; 351-400: 8UI ; ≥ 400. 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML. GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA				

Handwritten notes and signatures:
 10/12/2019
 10/12/2019
 10/12/2019
 10/12/2019

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCÔNTRADO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, CONSCIENTE

EXAME FÍSICO: BFG, ACIANÓTICO, ANICÉRICO, AFÉRRIL, LUPNEICO, NORMOCORADO, HIDRATADO.

SOLICITADO:

CONDUTA: MANTIDA

CC 100/60 P 74

SINAIS VITAIS	FA	FC	FR	RT
12 H	120/80	100		26.1
18 H	120/80	101		36.5
24 H	86/52	88		36.1

Dr. Fernando Rezende
 CRM RR 2007
 Residente de Ortopedia e Traumatologia

Handwritten notes:
 12/12/2019...
 12/12/2019...
 12/12/2019...



MINISTERIO DE SALUD
SECRETARÍA DE SALUD PÚBLICA

PEDIDO DE PARECER

ADP: Edmundo Pizarro de la Cruz

REGISTRO:

ENFERMARIA:

EMERGENCIA:

LEITO: 2

PARA: Duodécimo

Clase para

Indicadores Clínicos:

Diagnóstico: patronismo y gonorrea
un fco. Saneamiento y control

Gusto

Fecha: 09/01/19

Ante el Sr. Dr. Sanchez y el Sr. Dr.

09/01/19
Fecha

México



Núcleo de Enfermagem em

Pronúcleo 1

Versão:08

Elaborador: 02/2013

Atualizada: 12/2018

Tratamento de Feridas -

HGR

Paciente:

Elaine Pereira

Leito:

104-3

Data: 09/01/19

Localização

Região:

mtc

Região:

Etiologia

☐ M/P I II III IV ☐ Queimadura ☐ Cirurgia ☐ DM ☐ Vascular
☐ Trauma ☐ Fixador Externo ☐ Jateamento
☐ Outro:

☐ M/P I II III IV ☐ Queimadura ☐ Cirurgia ☐ DM ☐ Vascular
☐ Trauma ☐ Tração ☐ Fixador Externo ☐ Jateamento
☐ Outro:

Agentes de

☐ Necrose: Amarela/Negra ☐ Fásicelo ☐ Granulação ☐ Epitelização
☒ Ferida fechada ☐ Dreno/Sonda ☐ Outros

☐ Necrose: Amarela/Negra ☐ Fásicelo ☐ Granulação ☐ Epitelização
☐ Ferida Fechada ☐ Dreno/Sonda ☐ Outros

Leito

☒ Normal ☐ Macerado ☐ Seco ☐ Mutilado / Rubor

☐ Normal ☐ Macerado ☐ Seco ☐ Eritema / Rubor

Tipo de lesão

☐ Contuso

☐ Contuso

Tipo de lesão

☐ Purulento ☒ Seroso ☐ Sanguinolento ☐ Serosanguíneo ☐ Seco
☐ Outro:

☐ Purulento ☐ Seroso ☐ Sanguinolento ☐ Serosanguíneo ☐ Seco
☐ Outro:

Quantidade de

☐ Malhada

☒ Contuso

☐ Seco

☐ Molhado

☐ Úlcera

☐ Seco

Solução de

☒ Soro Fisiológico 0,9%

☒ Clorexidina 2%

☐ Alcool 70%

☐ Soro Fisiológico 0,9%

☐ Clorexidina 2%

☐ Alcool 70%

Cobertura

☒ Gaze ☐ Colágeno e Fibrinase ☐ Sulfadiazina de Prata ☐ Hidrogel
☐ Outro:

☐ Gaze ☐ Colágeno e Fibrinase ☐ Sulfadiazina de Prata ☐ Hidrogel
☐ Outro:

Pituitária

☐ Outros

Técnica

☐ 12/12

☒ Diário

☐ 48/48h

☐ 12/12

☐ Diário

☐ 48/48h

Profissional que

realizou
 Equilíbrio do M. São
 Paulo

18/01/2019
 09:13:13

Observações

104-2

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO	DIH	DN
PACIENTE ELIENE PEREIRA DA SILVA		
AGNÓSTICO FX/LX EXPOSTA JOELHO + FX/LX EXPOSTA TNZ		
ALERGIAS	TIAS	DM2
IDADE	LEITO	DATA

ITEM	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO
1	DIETA ORAL PASTOSA	
2	SF 0.9% 500ML EV S/N	
4	TENOXICAM 40 MG, IV, 1X/DIA S/N	
7	METOCLOPRAMIDA 10MG EV 8/8H S/N	
8	DIPIRONA 500MG 2ML EV DE 6/6H	
9	TRAMAL 100MG + SF 0.9% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INTENSA	
10	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG	
11	SSVV + CCGG 8/8 H	
12	CURATIVO DIÁRIO	
13	CLINDAMICINA 600MG EV 8/8H	
14	CEFTRIAXONA 1G EV 12/12H	
15	OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA EM JEJUM	
16		
17		
18		
19		
20		
	SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DI /ML, GLICOSE F 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA	

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, CONTACTUANTE

EXAME FÍSICO: BEG, ACIANÓTICO, ANIKTÉRICO, AFEBRIL, EUPNEICO, NORMOCORADO, HIDRATADO.

SOLICITADO:

CONDUITA: MANTIDA

6:00h T=35.6°C
 P= 87 bpm
 PA= 92/58 mmHg

Gelcristina da C. Lima
 Técnica de Enfermagem
 CREA-RR 258.774

SINAIS VITAIS		CIRURGIA	
HR	PA	FC	FR
12 H	120/70	105	17
18 H	100/60	82	-
24 H	94/54	88	-

Dr. Fernando Rezende
 CRM-RR 2007
 Residente de Ortopedia e Traumatologia

Paciente medicado CPM 24/01/2019. Plantão Noturno.
Verificado SSVV
Paciente acordada no leito, normo, tirado as medicações de horário, deixou em 14h que o setor da farmácia não dispunha, refere que na tem no momento a flanela SSVV

Gelcristina dos Santos Pereira
 Técnica de Enfermagem
 CREA-RR 258.774

Gelcristina da C. Lima
 Técnica de Enfermagem
 CREA-RR 258.774

104-2

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO: _____ DI: _____ DN: _____

PACIENTE: **ELIENE PEREIRA DA SILVA**

AGNOSTICADO: **FX/LX EXPOSTA JOELHO + FX/LX EXPOSTA TNZ**

ALERGIAS: _____ HAS: _____ DM2: _____

IDADE: _____ LEITO: **104-2** DATA: **11/01/2019**

ITEM: _____ PRESCRIÇÃO: _____ HORÁRIO: _____

1	DIETA ORAL PASTOSA	
2	SF 0.9% 500ML EV S/N	
3	TENOXICAM 40 MG, IV, 1X/DIA S/N	
7	METOCLOPRAMIDA 10MG EV 8/8H S/N	
8	DIPIRONA 500MG 2ML EV DE 6/6H	
9	TRAMAL 100MG + SF 0.9% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INTENSA	
10	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG	
11	SSVV + CCGG 6/6 H	
12	CURATIVO DIÁRIO	
13	CLINDAMICINA 600MG EV 8/8H	
14	OFFTRIAXONA 1G EV 12/12H	
15	OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA EM JEJUM	
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		
74		
75		
76		
77		
78		
79		
80		
81		
82		
83		
84		
85		
86		
87		
88		
89		
90		
91		
92		
93		
94		
95		
96		
97		
98		
99		
100		

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC),
 CONFORME ESQUEMA. 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI;
 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 200 DL/ML, GLICOSE
 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO,
 ATIVO, REATIVO, CONTACIUAENTE
 # EXAME FÍSICO: BEG, ACIANÓTICO,
 ANICÚRICO, AFEBRIL, EUPNEICO,
 NORMOCORADO, HIDRATADO.
 # SOLICITADO:
 # CONDUITA: MANTIDA

SINAIS VITAIS	06H	12H	18H	24H	06H
PA	95x65	110x70	100x70	90x60	
FC	91	86	80	89	
FR	19				
TEMP	35.8	36.2	36.2	36.2	

Dr. Fernando Ruzende
 CRM-RR 2007
 Residente de Ortopedia e
 Traumatologia



Núcleo de Enfermagem em

Protutor nº 1

Versão: 03

Laboradora: 02/2013

Atualizada: 12/2016

Tratamento de Feridas -

IGR

Paciente: Clione da SoraLeito: 104-2Data: 21/02/19

Localização		Região: <u>mt</u>		Região:
Etiologia	☒ LPT III IV* ☐ Queimadura ☐ Cirurgia ☐ DM ☐ Vascular ☐ Trauma ☒ Tração ☐ Fixador Externo ☐ ortopedia ☐ Outros:			
Aparência do Leito	☐ Necrose: Amarela/Negra ☐ Escarado ☐ Granulação ☐ Epitelização ☒ Ferida fechada ☐ Dreno: Sonda ☐ Outros ☒ Normal ☐ Macerado ☐ seca ☐ Ulcerado / Rubor ☐ Outros:			
Pele Periférica	☒ Integridade ☒ Escarado ☐ Hemangioma ☐ Escarado ☐ Escarado ☐ Outros:			
Tipos de Exsudato	☐ Outros: ☐ Moderado ☒ Umido ☐ Seco			
Quantidade de Exsudato	☐ Moderado ☒ Umido ☐ Seco			
Soluções de Limpeza	☒ Soro Fisiológico 0,9% ☒ Clorexidina 2% ☐ Álcool 70% ☐ Gaze ☐ Colágeno/Fibrinase ☐ Solução de Prata ☐ Hidrogel ☒ Outros: <u>AC</u>			
Cobertura primária	☒ Gaze ☐ Colágeno/Fibrinase ☐ Solução de Prata ☐ Hidrogel ☐ Outros: <u>AC</u>			
Freca	☐ 12/12 ☒ Diário ☐ 4x/24h ☐ 12/12 ☐ Diário ☐ 4x/24h			
Profissional que realizou procedimento	 Mariana Moreira Enfermeira RUBEN RODRIGUES Enfermeiro			
Observações				



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO	DIH		DN	
PACIENTE	ELIENE PEREIRA DA SILVA			
AGNOSTIC	FX/LX EXPOSTA JOELHO + FX/LX EXPOSTA TNZ			
ALERGIAS	HAS		DM2	
IDADE	LEITO	104-2	DATA	12/01/2019
ITEM	PRESCRIÇÃO			HORÁRIO
1	DIETA ORAL PASTOSA			SND
2	SF 0,8% 500ML EV S/N			SN
4	TENOXICAM 40 MG, IV, 1X/DIA S/N			SN
7	METOCLOPRAMIDA 10MG EV 8/8H S/N			SN
8	DIPIRONA 500MG 2ML EV DE 8/8H			12h 14h 24h 06h
9	TRAMAL 100MG + SF 0,8% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INTENSA			SN
10	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 118 MMHG			SN
11	SSVV + COGG 6/6 H			Rotina
12	CURATIVO DIÁRIO			Curativo
13	CLINDAMICINA 600MG EV 8/8H			12h 14h 24h 06h
14	CEFTRIAXONA 1G EV 12/12H			NTF 12h 14h 24h 06h
15	OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA EM JEJUM			06h
16				
17				
18				
19				
20	SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC). CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; > 400: 10 UI E OU GLICOSE < 70 DL/ML. GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA			

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO,
ATIVO, RELATIVO, CONTACTUANTE
EXAME FÍSICO: BEG, ACIANÓTICO,
ANICTÉRICO, AFEBRIL, EUPNÓICO,
NORMOCORADO, HIDRATADO.

SOLICITADO:
CONDUTA: MANTIDA

SINAIS VITAIS

HR	PA	FC	FR
12 H	110/80	94	36,5
18 H	100/70	92	36,8
24 H	100/60	94	

Dr. Fernando Rezende
CRM-RR 2007
Residência de Ortopedia e
Traumatologia

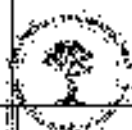
VR5: A. (8:00) trocado o AVP por colocado gelco 22 no mto

Plantas noturnas: feita indicação
de honorário referente a cuidados de

10/1/2019
Assinatura do Especialista
COPR-RR 001.101



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO	DIH	DN
PACIENTE ELIENE PEREIRA DA SILVA		
AGNOSTICAR FX/LX EXPOSTA JOELHO + FX/LX EXPOSTA TNZ		
ALERGIAS	HAS	DM2
IDADE	LEITO	DATA
ITEM	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO
1	DIFTA ORAL PASTOSA	300
2	SF 0,9% 500ML EV S/N	S/N
4	TENOXICAM 40 MG, IV, 1X/DIA S/N	S/N
7	METOCLOPRAMIDA 10MG EV 8/8H S/N	S/N
8	DIPIRONA 500MG 2ML EV DE 8/8H	2x 3x
9	TRAMAL 100MG + SF 0,9% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INTENSA	S/N
10	CAPTOPRIL 25 mg VO SF PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG	S/N
11	SSVY + CCGG 8/8 H	Cal - no
12	CURATIVO DIÁRIO	Curativo
13	CLINDAMICINA 600MG EV 8/8H	4x 2x
14	CEFTRIAXONA 1G EV 12/12H	2x 2x
15	OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA EM JEJUM	2x 2x
16		
17		
18		
19		
20		
SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA		

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO,
ATIVO, REATIVO, CONTACTUANTE
EXAME FÍSICO: BÉG, ACIANÓTICO,
ANCTÉRICO, AFEBRIL, EUPNEICO,
NORMOCORADO, HIDRATADO.

SOLICITADO:

CONDLTA: MANTIDA

SINOPSE DE CIRURGIA

PREVISÃO DE ALTA	SEM PREVISÃO	FR
6H	PA	FR
12 H	20x80	97
18 H	20x80	97
24 H	20x70	90

Dr. Fernando Rezende
CRM-RR 2007
Residente de Ortopedia e
Traumatologia

20x80 / 20x70 / 90 / sem aparelho de temperatura.

1042

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA																								
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA																								
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA																								
PRESCRIÇÃO MÉDICA																								
DATA DE ADMISSÃO		DIH	DN																					
PACIENTE: ELIENE PEREIRA DA SILVA																								
AGNOSTI: FX/LX EXPOSTA JOELHO + FX/LX EXPOSTA TNZ																								
ALERGIAS																								
IDADE	HAS	DM2																						
LEITO	104-2	DATA	14/01/2019																					
ITEM	PRESCRIÇÃO			HORÁRIO																				
1	DIETA ORAL PASTOSA			S/N																				
2	SF 0,9% 500ML EV S/N																							
4	TENOXICAM 40 MG, IV, 1X/DIA S/N																							
7	METOCLOPRAMIDA 10MG EV 8/8H S/N																							
8	DIPIRONA 500MG 2ML EV DE 8/8H																							
9	TRAMAL 100MG + SF 0,9% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INTENSA																							
10	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG																							
11	SS/VV + CUGC 6/6 H																							
12	CURATIVO DIÁRIO																							
13	CLINDAMICINA 600MG EV 8/8H																							
14	CEF TRIAXONA 1G EV 12/12H																							
15	OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA EM JEJUM																							
16																								
17																								
18																								
19																								
20																								
SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI, 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA																								
EVOLUÇÃO MÉDICA:																								
# ENCONTRO PACIENTE: DEITADO NO LEITO, ATIVO, RELATIVO, CONTÁCTUANTE # EXAME FÍSICO: BEG, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO, AFEBRIL, EUPNÍLICO, NORMOCORADO, HIDRATADO. # SOLICITADO: # CONDLTA: MANTIDA																								
<i>Transfusão 07</i> <i>Carlos Enrique La Rosa</i> Médico CRM-RR 488																								
SINAIS VITAIS AO DIA CIRURGIA <table border="1"> <thead> <tr> <th>TEMPERATURA</th> <th>PULSO</th> <th>FC</th> <th>FR</th> <th>CC</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12 H</td> <td>104,7</td> <td>107</td> <td>20</td> <td>35,3</td> </tr> <tr> <td>18 H</td> <td>106,9</td> <td>96</td> <td>(86)</td> <td>35,3</td> </tr> <tr> <td>24 H</td> <td>106,0</td> <td>83</td> <td></td> <td>35,8</td> </tr> </tbody> </table>					TEMPERATURA	PULSO	FC	FR	CC	12 H	104,7	107	20	35,3	18 H	106,9	96	(86)	35,3	24 H	106,0	83		35,8
TEMPERATURA	PULSO	FC	FR	CC																				
12 H	104,7	107	20	35,3																				
18 H	106,9	96	(86)	35,3																				
24 H	106,0	83		35,8																				
Dr. Fernando Rezende CRM-RR 2007 Residente de Ortopedia e Traumatologia																								

OBS: Ao 24:30 trocado o AVP por colado joelho 26 mm



BOLSAS DISTRIBUÍDAS PARA PACIENTE

Data: 14/01/2019

RECEPTOR Nome: ELIENE PEREIRA DA SILVA Solicitação: 029124 Data da Solicitação: 14/01/2019
 Dt. Nasç.: 28/08/1983

EXAMES DO RECEPTOR

Nº da RT:

Grupo ABO Rh: O (+) Coombs Direto - Mono: Pol: Prontuário: 1801050718
 P.A.I.: N. Ident. de Anticorpos: Letto: 104-2
 Enfermaria: A Apto. HGR

LIBERAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES - HEMOCENTRO

Nº da Bolsa	Nº do SUS	Hemocomponente	Grupo ABO Rh	P.A.I.	Prova Cruzada		Teste Hemólise	Volume	P. Cruzada (GEL)
					TA	AGH			
0114181218011		CH	O(+)	N		COMPATIVEL	N	357 ml	C

Reação:.....

Data/Hora Início: 15/01/19 02:25

Data/Hora Fim: 15/01/19 02:05

Início de 25 no T 35,8°C PA 100x40 P 85 FR 18



BOLSAS DISTRIBUÍDAS PARA PACIENTE

Data: 14/01/2019

RECEPTOR Nome: ELIENE PEREIRA DA SILVA Solicitação: 029124 Data da Solicitação: 14/01/2019
 Dt. Nasç.: 28/08/1983

EXAMES DO RECEPTOR

Nº da RT:

Grupo ABO Rh: O (+) Coombs Direto - Mono: Pol: Prontuário: 1801050718
 P.A.I.: N. Ident. de Anticorpos: Letto: 104-2
 Enfermaria: A Apto. HGR

LIBERAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES - HEMOCENTRO

Nº da Bolsa	Nº do SUS	Hemocomponente	Grupo ABO Rh	P.A.I.	Prova Cruzada		Teste Hemólise	Volume	P. Cruzada (GEL)
					TA	AGH			
0114181218002		CH	O(-)	N		COMPATIVEL	N	308 ml	C

Reação:.....

Data/Hora Início: 15/01/19 02:25

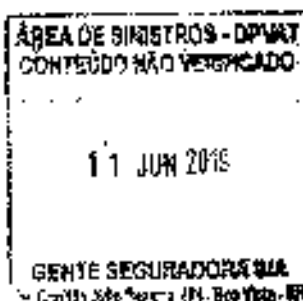
Data/Hora Fim: 15/01/19 03:55

Unidade Solicitante: B.L.A.

Responsável:

Antônio Manoel da Silva
 BICHEDICO
 CRM 1006154

Ass. Maria
 Ass. Maria



Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

Alcaldes Alcaldes Alcaldes

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTENIDO NÃO VERIFICADO

10 JUL 2019

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Carlos de Almeida, 111 - São Paulo - SP

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTENIDO NÃO VERIFICADO

11 JUN 2019

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Carlos de Almeida, 111 - São Paulo - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GILIO CRUZ

Polgar Direito

Elieene Pereira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 507167-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/01/2016

NOME
ELIENE PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO

ELIZETE PEREIRA DA SILVA
NATURALIDADE

TUCURUI - PA DATA DE NASCIMENTO 28/06/1983

DOC. ORIGEM
CERTO NASC 3682 FLS 139 LIV A-71
ITAITUBA-PA
CPF

702.805.512-40 **AMADEU ROCHA TRIANI**
Porto Papiloscópico de Polícia Civil
Diretor de SOC

1 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
702.805.512-40

Nome
ELIENE PEREIRA DA SILVA

Nascimento
28/06/1983

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
80BD.E569.95A5.7329

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:47:35 do dia 11/12/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

11 JUN 2019

GENTE SEGURADORA S/A
Av. Capitão João Bazzara, 404 - Boa Vista - RR

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

10 JUL 2019

GENTE SEGURADORA S/A
Av. Capitão João Bazzara, 404 - Boa Vista - RR

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Elieze Pereira da Silva
Nacionalidade: brasileira Est. Civil: solteira
Profissão: doméstica
Identidade: 507.167-4 CPF: 702.805.512-40
Endereço: Suelandia R.C. Loraino pebes

OUTORGADO:

Nome: Maycon Quaresma Leiteiro
Nacionalidade: brasileiro Est. Civil: solteiro
Profissão: Advogado
Identidade: 315349-5 SSP CPF: 95924124215
Endereço: R. Santa Clara, n. 593 Centenario

PODERES

Para requerer o seguro DPVAT por Invalidez a que tem direito o outorgante, junto a qualquer seguradora pertencente ao consórcio DPVAT administrado pela Seguradora Líder, em razão de acidente de trânsito, podendo o referido (a) procurador (a) em nome do mesmo (a), bem como quitar, requerer e retirar documentos em órgãos privados, além de transigir, depositar, substabelecer, tendo também poderes específicos para assinar qualquer documento em nome do proprietário, bem como fornecer dados para crédito de indenização de sinistro DPVAT.

Rorainópolis

17-06-2019

Local e data



Elieze Pereira da Silva

Assinatura do Outorgante

(reconhecer por autenticidade)

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

10 JUL 2019

GENTE SEGURADORA S/A

Av. Capitão João Bezerra, 444 - Boa Vista - RR

CARTÓRIO de Registro de Imóveis Autenticidade 55 95 3238 2068

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) ELIEZE PEREIRA DA SILVA

Rorainópolis, 17 de junho de 2019. Emolumentos: R\$ 3,10 + selo: R\$ 0,00 - Total: R\$ 3,10

CARTÓRIO de Registro de Imóveis

GILMAR DA SILVA MENDONÇA - Escrevente Autorizado

NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS SITUAÇÕES

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Time horizon

Sociedade anônima

Boite d'Empreintes!

Normal

NO. 4a Protocol

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERIA

Último Argumento:

00003131301 - 18/12/2017

NINE: 33.3.0026479-6

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boletín(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-8033-7CC99430A9D4

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	 
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CPDE4B56AFAD5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDA80E17B8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

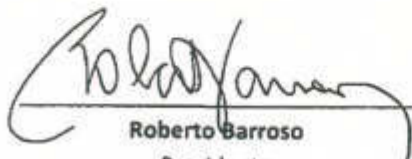
 

7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

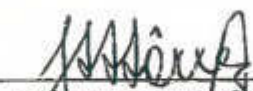
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDAB0E1FB6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/13



12/e

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 1 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4995508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de $\frac{2}{3}$ (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12/4



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

convocada.

13/4



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou *e-mail* a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4



4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/11

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4996512

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

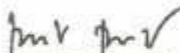
ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

10/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4996513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

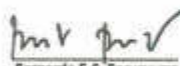
b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020183575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

12/11



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembleia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9600	ADB2B690 088674
Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e		
JOSE ISMAR ALVES TORRES (X00000524453)		
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.		
Em testemunho	da verdade.	Conf. por: Serventia T.J.FUNDOS
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.		Total
ECLP-54891 HDE, ECLP-54892 GRS		
Consulte em https://www3.tirijus.br/sitepublico		CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ Paula Cristina A. D. Gaspar Escrivente CTR 46062 série 06077 ME Aut. 2013 3ª Lei 8.936/94

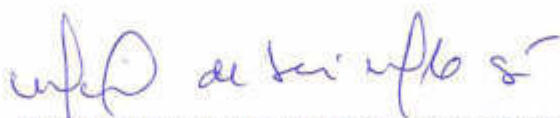
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRABESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132

